

**Procedimentos concursais de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de técnicos (as) de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e atividades complementares.**

Joaquim Adelino Moreira de Sousa, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 31 de outubro de 2017, publicado em edital nº 175/2018, publicado em Diário da República em II série nº 33, de 15 de fevereiro de 2018, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 6º do Decreto – Lei nº 212/2009, 3 de setembro, na sua atual redação, faz público que, conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião de 29 de maio de 2020, encontram-se abertos procedimentos concursais para a contratação, a termo resolutivo, tempo integral ou parcial, de técnicos (as) para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o ano letivo 2020/2021, com vista ao preenchimento de até 70 postos de trabalho. Este procedimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município de Paços de Ferreira, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas em articulação com o Município de Paços de Ferreira, ao abrigo do Decreto- Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para as seguintes áreas:

**Referência A** – Atividade Física e Desportiva

**Referência B** – Música

**Referência C**- Expressão Dramática

**Referência D** – Ensino do Inglês

**Referência E** – Xadrez

**Referência F** – Robótica

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no nº3 do artigo 30º da LTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

- 1. Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Paços de Ferreira, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.



2. **Caraterização do posto de trabalho:** Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, técnicos (as) que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1º ciclo do ensino básico, nos termos da cláusula 3ª, do contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação para o Município de Paços de Ferreira.
3. **Requisitos de admissão:** Conforme previsto no artigo 17º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
  - Ter 18 anos de idade completos;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caraterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o nº1 do artigo 34º da LTFP. Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito. Compete ao Município, em articulação com os Diretores dos Agrupamentos de Escola, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver, analisar e atribuir ou não relevância ao *curriculum vitae*.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, conforme consta do quadro “Habilitação” do presente aviso.

4. **Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:** As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Paços de Ferreira, em [www.cm-pacosdeferreira.pt](http://www.cm-pacosdeferreira.pt), de 22 a 24 de junho, inclusive, através do formulário anexo ao presente aviso, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão. É obrigatória a indicação de um e-mail válido, em letra legível, para notificação de resultados aos candidatos.

Em complemento, deverão, igualmente, ser remetidas ou entregues fotocópias de todos os documentos justificativos da avaliação curricular. Relativamente ao comprovativo do critério “habilitação”, no caso dos candidatos licenciados o mesmo deve indicar, expressamente, a média final da licenciatura.

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura do respetivo certificado.

**A candidatura deverá ser enviada por correio registado, com aviso de receção,** devendo ser mencionado no envelope “**Programa de Atividades Enriquecimento Curricular**” e a **Referência do Procedimento Concursal a que corresponde**, para o endereço postal da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Praça da República nº 46 4590 – 527 Paços de Ferreira ou entregue presencialmente na Secção de Expediente e Serviços Gerais, sito na mesma morada, durante o



prazo de candidatura, até às 16 horas. Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico ou outras formas que não as aqui indicadas.

A cada procedimento concursal (Referência A, B, C, D, E e F) corresponderá uma candidatura diferente, sob pena de a mesma não ser considerada. Num mesmo envelope poderão ser remetidas mais que uma candidatura, com os documentos devidamente organizados e agrupados em separado.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no *curriculum vitae*, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Os candidatos que à data de apresentação da candidatura sejam detentores de relação jurídica de emprego público devem indicar modalidade, a duração prevista, e entregar declaração comprovativa do empregador público, salvo no caso dos técnicos com vínculo ao Município de Paços de Ferreira.

No caso de candidatos com grau com deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, nos termos do Decreto - Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

**5. Posicionamento remuneratório:** O valor das remunerações dos Técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensino básico e secundário.

Os tempos de trabalho efetivo são fixados da seguinte forma:

- Nas Atividades de Enriquecimento Curricular um tempo corresponde a 60 minutos.

**6. Horário de trabalho:** De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

**7. Prazo e duração do contrato:** O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto do nº 3 do artigo 7º do Decreto - Lei nº 212/2009, de 3 de setembro.

**8. Métodos de seleção:** os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) – 40%, e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – 60%, cuja avaliação final será o resultado da fórmula  $AF = AC (40\%) + EPS (60\%)$ , em que:

AF: Avaliação Final

AC: Avaliação Curricular

EPS: Entrevista Profissional de Seleção

**8.1 Aplicação dos métodos de seleção:** Quando o número de candidatos admitidos a cada um dos procedimentos for igual ou superior a 30, o recrutamento será faseado da seguinte forma:

- a) Fase 1: Aplicação da Avaliação Curricular a todos os candidatos admitidos. Serão eliminados os candidatos com avaliação inferior a 9.50.
- b) Fase 2: Aplicação da Entrevista Profissional de Seleção a um grupo de candidatos aprovados na avaliação curricular, constituído pelo número de candidatos suficiente



para suprir as necessidades de ocupação dos postos de trabalho de cada procedimento concursal, com respeito pela ordem legal de prioridades em função da situação jurídico – funcional e ordenação decrescente da avaliação, e elaboração de lista de ordenação final, sujeita a homologação.

- c) Fase 3: Quando o número de candidatos constante da lista anterior não for suficiente para a ocupação dos postos de trabalho em cada procedimento concursal, será convocado um novo conjunto de candidatos, aplicados os métodos de seleção e elaborada uma nova lista de ordenação final, sujeita a homologação.

### **MÉTODO 1: AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Avaliação curricular – 40%**

**Habilitação (HAB) 35%**

<b>Referência A – Atividade Física e Desportiva</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário (grupos 260 e 620).	20
Habilitação própria nas áreas do Desporto e estágio curricular no 1º CEB nas AEC.	18
Formação profissional ou especializada adequada à área do Desporto e Educação Física/ Curriculum relevante	15

<b>Referência B – Música</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610).	20
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da Música / Curriculum relevante.	18



<b>Referência C – Expressão Dramática</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-Escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupo 100 e 110).	20
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da Expressão Dramática / curriculum relevante.	18

<b>Referência D – Inglês</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de inglês no ensino básico (grupo 220 e 330).	20
Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de abril.	18
Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês 1º ciclo do ensino básico.	18
Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico.	18
Habilitação profissional (grupo 120).	18
Formação Profissional ou especializada adequada área de Inglês/ Curriculum relevante.	15

<b>Referência E – Xadrez</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina (grupo 260 e 620).	20
Formação Profissional ou especializada adequada área da Xadrez/ Curriculum relevante.	18

<b>Referência F – Robótica</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina (grupo 540 e 550).	20
Formação Profissional ou especializada adequada área da Robótica/ Curriculum relevante.	18

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - 20%**



## Referências A, B, C, D, E e F

Experiência	Valores
Na área de candidatura / no concelho	20
Na área de candidatura	16
Em outras áreas	14
Sem experiência	10

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) - 45%

Para efeitos de avaliação deste fator ter-se-ão em conta cursos profissionais, pós-graduações, seminários, congressos, simpósios, encontros, masterclasses, convenções e webinar, com ou sem avaliação em que o candidato tenha participado como formando ou formador, e que não façam parte dos cursos, de especialização ou de habilitações académicas, utilizadas no parâmetro Habilitação da Avaliação Curricular.

Serão consideradas formações no âmbito da AEC a que se candidata, ou nas áreas transversais da educação, devendo estas informações constar explicitamente no certificado ou programa da respetiva ação, até à data do procedimento concursal, bem como a duração de cada ação de formação, seminário, workshop, etc.

A atribuição de ponderação (comum a todos os procedimentos concursais) relativa à formação concluída terá por base os seguintes intervalos:

- $\geq 50$  formações concluídas (20 valores)
- Entre 40 e 49 formações concluídas (18 valores)
- Entre 30 e 39 formações concluídas (16 valores)
- Entre 20 e 29 formações concluídas (14 valores)
- Entre 1 a 19 formações concluídas (12 valores)
- Nenhuma formação (10 valores)

## MÉTODO 2: ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

### Entrevista profissional de seleção – 60 %

Entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos serão ordenados tendo em conta a maior valorização no método Avaliação Curricular, de acordo com a seguinte ordem:

- 1º - Experiência Profissional (EP)
- 2º - Formação Profissional (FP)
- 3º - Habilitação (HAB)
- 4º - Média da licenciatura mais elevada

Estes critérios serão igualmente utilizados para a ordenação dos resultados do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

### **9. Lista de resultados do 1º método de seleção (candidatos admitidos ao procedimento concursal) e lista de candidatos excluídos:**

- a) Terminado o prazo de candidaturas e efetuada a avaliação curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos candidatos, o júri do procedimento concursal elabora a lista dos resultados e lista de candidatos excluídos.
- b) Posteriormente os candidatos serão convocados para a aplicação dos restantes métodos, de acordo com o constante no presente aviso.

### **10. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.**

A não apresentação dos documentos comprovativos e ou não comparência à Entrevista Profissional de Seleção determina a exclusão do candidato ao respetivo procedimento.

As listas serão afixadas na receção do Município, bem como na página eletrónica do mesmo em [ww.cm-pacosdeferreira.pt](http://ww.cm-pacosdeferreira.pt).

Para efeitos de colocação, e apenas para a colocação, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança social e Número de Utente Serviço Nacional de Saúde), podendo se preferir entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- d) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- e) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contato regular com menores.

Aos candidatos com deficiência é-lhe garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.



#### **11. Composição do Júri:**

Presidente: Fernanda Maria Taipa Bessa Mendes, Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Turismo.

1ª Vogal: Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, em regime de substituição.

2ª Vogal: Paula Cristina Costa Santos, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Márcia Daniela da Silva Leão, Técnica Superior.

Maria Isabel Barbosa Silva Mendes, Técnica Superior.

**12.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**13.** Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se unicamente e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 19 de junho de 2020

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Joaquim Adelino Moreira de Sousa